

ARQUIVADO




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 307/73

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE:
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH:

AUTUAÇÃO

Aos seis dias do mês de agosto do ano de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS., autuo a presente reclamação, apresentada por ANTONIO GIMBERINDO DE OLIVEIRA contra IGLESIAS, SISON & CIA. LTDA.


Chefe da Secretaria

Maurício Fortes.

OBJETO: Sal. atrs., 13º sal. prop., Férias simples., Férias prop., Sal. fam., Horas extr., F.G.T.S., Sub. Total: CR\$ 462,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 307173
Em 08/08/1973.

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos seis dias do mês de agosto de 19 73.

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

ANTONIO OLMERINDO DE OLIVEIRA,

(Reclamante)

Servente.

(Profissão)

Casado.

(Estado Civil)

Brasileiro.

(Nacionalidade)

Carapuças - Taquarí. Rs. portado da C. P. —

N.º 42 685, Série 216ª, e apresentou a seguinte reclamação contra

IGLESIAS, SISSON & CIA.LTDA.

(Reclamado)

Construção de Estradas.

(Atividade)

domiciliado na Av. Protásio Alves, nº 4678. P. Alegre. Rs.

DECLAROU:

(Rua e número)

Que não possui CPF; Que foi admitido em 24.05.72; Que em 25.06.73 pediu demissão; Que trabalhava 10 horas por dia; Que foi contratado para perceber o salário mínimo regional; Que tem de salários atrasados, 10 dias, entre outros direitos que julga lhe serem devidos.~

ANTE AO EXPOSTO, RECLAMA:

- a) Salários atrasados (10 dias de junho): CR\$ 96,00.
- b) 13º salário proporcional/73-(6/12): CR\$ 144,00.
- c) Férias simples(1 período)Maio-72 a Maio-73: CR\$ 192,00.
- d) " proporcionais/73- (1/12): CR\$ 16,00.
- e) Salário-família(1 dependente)junho(1 mês): CR\$ 14,00.
- f) Horas extraordinárias(2 horas p/dia): a calcular.
- g) F.G.T.S., Guias de A.M.- Sub.total:.... CR\$ 462,00.

O reclamante ficou ciente da designação de audiência, para o próximo dia (13) treze de agosto/1973, às (14:15) quatorze e quinze horas, podendo nessa oportunidade, trazer documentos e testemunhas, estas no máximo em número de três(3). O seu não comparecimento importará no arquivamento da presente.

Antonio Olmerindo de Oliveira
Reclamante.:

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Processo JCJ nº307/73

NOTIFICAÇÃO

SR. IGLESIAS, SISSON & CIA. LTDA.
Av. Protasio Alves, nº4678 - Porto Alegre-RS.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante : ANTONIO OLMERINDO DE OLIVEIRA

Reclamado : IGLESIAS, SISSON & CIA. LTDA.

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari, n.º....., no dia treze (13) do mês de AGOSTO/73, às quatorze e quinze (14,15) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **conforme cópia do termo de reclamação que segue em anexo.**

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

..... Montenegro-RS, 06 de agosto de 19 73


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

p. p. Maria Iglesias



PROCESSO N°...307/73....

Aos treze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e três, às quatorze e vinte horas, estando aberta a audiência da

Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados,

foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ANTONIO OLMERINDO DE OLIVEIRA, reclamante, e IGLESIAS, SISSON & CIA. LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: salários atrasados, 13º salário proporcional, férias, salário-família, horas extras e F. G.T.S. Presentes as partes, a reclamada representada pela mãe e procuradora do sócio Marcelo Iglesias, Sra. Maria Capitani Iglesias, que exibiu procuração. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acordo, nos seguintes termos: a reclamada pagará ao reclamante, a título de conciliação e contra recibo de plena e geral quitação, a importância de R\$250,00, na Secretaria desta Junta, e até às 15,00 horas do próximo dia 3, entregando-lhe também nesta data as guias de AM, código 18. Custas de R\$ 25,00, pela reclamada. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

[Assinatura]
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

[Assinatura]
NESTOR FLORES

VOGAL DOS EMPREGADOS

[Assinatura]

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Assinatura]
Antonio Olmerindo de Oliveira
Reclamante

[Assinatura]
pp. Maria Iglesias
Reclamada

[Assinatura]
MAURÍCIO FORTES
SECRETARIA

CORREGEDORIA

VISTO EM 14/08/1973

PAJEU MACEDO SILVA

Presidente do T.R.T. em Função Corregedora

REQUERIMENTO Nº 100/73

1. O Sr. [nome], [cargo], [instituição], requer a [ação].

2. O requerente alega que [motivo].

3. O requerente pede a [ação].

4. O requerente pede a [ação].

5. O requerente pede a [ação].

6. O requerente pede a [ação].

7. O requerente pede a [ação].

8. O requerente pede a [ação].

9. O requerente pede a [ação].

10. O requerente pede a [ação].

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

Assinatura do requerente: _____

Assinatura do órgão: _____



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO - RS.

Handwritten mark resembling a checkmark or signature.

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 03 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e três, nesta cidade de MONTENEGRO - RS., às 15:00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante ANTONIO OLMERINDO DE OLIVEIRA e o Reclamado IGLESIAS, SISSON & CIA LTDA. (Representação quando houver) (Representação quando houver) acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 250,00 ^{decisão proferida} (duzentos e cinquenta cruzeiros. -.-.-.-.-.)) relativa a acordo nos autos do Proc. JCJ nº. 307/73. -.-.-.-.-

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Chefe de Secretaria

MAURICIO FORTES

Antonio Olmerindo de Oliveira

Reclamante

ANTONIO OLMERINDO DE OLIVEIRA

p.p. Maria Iglesias

Reclamado

IGLESIAS, SISSON & CIA LTDA.

6
15


CONTA DE EMOLUMENTOS
PROCESSO

Autuação 0,29
Notificação 0,29
Audiencia inicial 0,29
0,87

Montenegro, 03 de setembro de 1973

Maurício Fortes
Encarregado do SERCE

A presente folha contém dois documentos.

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO N.º 307/73	03 - CPF ou CGC CGC 87091385/001	04 - GUIA N.º 172/73
05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE IGLESIAS, SISSON & CIA. LTDA.			
06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE (01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, N.º, SALA, APTO. av. Protasio Alves, 4678			
(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE Porto Alegre			(03) SIGLA DA U.F. RS
 MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 4.ª REGIÃO GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS	3.ª VIA	07 - RECOLHIMENTO	
		CÓDIGO	
08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ de Montenegro		(01) Emolumentos Emp. 1.450	0,87
		(02) Custas 1.505	
		(03) TOTAL	0,87
09 - RECLAMANTE Antonio Olmerindo de Oliveira			
10 - RECLAMADO Iglesias, Sisson & Cia. Ltda.			
11 - AUTENTICAÇÃO			

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO N.º 307/73	03 - CPF ou CGC CGC 87091385/001	04 - GUIA N.º 099/73
-------------------------	------------------------------------	--	--------------------------------

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE
IGLESIAS, SISSON & CIA. LTDA.

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE
(01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, N.º, SALA, APTO.
av. Protasio Alves, 4678
(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE
Porto Alegre

(03) SIGLA DA F.
RS



MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 4.ª REGIÃO
GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

3.ª
VIA

08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR
JCJ de Montenegro

07 - RECOLHIMENTO		VALOR Cr\$
CÓDIGO		
(01) Emolumentos	1.450	
(02) Custas	A 1.505	25,00
(03) TOTAL		25,00

09 - RECLAMANTE
Antonio Olmerindo de Oliveira

10 - RECLAMADO
Iglesias, Sisson & Cia. Ltda.

11 - AUTENTICAÇÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Reda

não entregou as guias do FATV
fe. acordo de fl. —

03/09/73

[Signature]
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO
Neste dia, faço estes autos conclu-
tos no Juiz do Trabalho.
03/09/73
[Signature]

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Para os efeitos
de prestação de
serviço

no valor de fund
em \$350,00.

Exite-se a recada
modo para a entrega
de des guias e com-
posições as defintivas
foronta a execucao
no valor de \$350,00

10-9-73
[Signature]

CARLOS EDMUNDO ELAITH
Juiz do Trabalho - Presidente

7
A
MONTENEGRO-RS

Proc. nº 307/73

Rece.: ANTONIO OLMERINDO DE OLIVEIRA

Redo.: IGLESIAS, SISSON & CIA. LTDA.

NOTIFICAÇÃO

À I

IGLESIAS, SISSON & CIA. LTDA.

Av. Protásio Alves, 4678

PORTO ALEGRE-RS

Pela presente notifico a V.Sª de que deverá apresentar na Secretaria desta Junta, no prazo de cinco (5) dias, os elementos necessários para estabelecer o valor exato do depósito do F.G.T.S. do reclamante Antonio Olmerindo de Oliveira, consoante despacho do Exmo. Sr. Juiz Presidente desta Junta exarado a fls. do processo em epígrafe.

Montenegro, 10 de setembro de 1973



MAURÍCIO FORTES

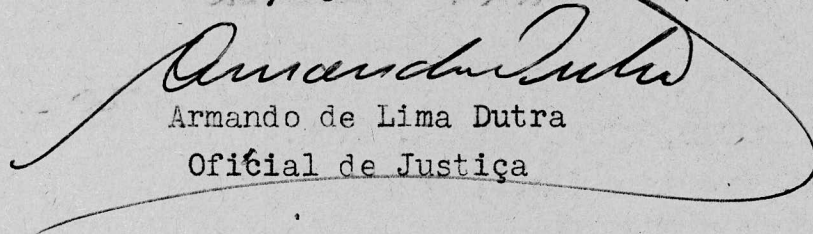
CHEFE DA SECRETARIA

p. p. Mario Iglesias

C E R T I D ã O

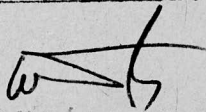
CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, notifiquei no dia de hoje, no horário das 14,30 horas, na Secretaria desta Junta, a Firma Iglésias, Sisson & Cia. Ltda., na pessoa de seu Preposto, SRA. MARIA IGLÉSIAS, tendo a mesma assinado a contra-fé.

MONTENEGRO? 13 de setembro de 1.973.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

JUNTADA

Faço juntada guia de
depósito
Em 7 de 09 de 19 73


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

8
ST

contém um (1) doc.

ST



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

G U I A

O Sr. Iglesias, Sisson & Cia.Ltda.
vai a Caixa Economica Federal - agencia local
depositar a importância de Cr\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta cruzeiros) - -
a cujo pagamento foi condenado na reclamação nº 307/73
apresentada por Antonio Olmerindo de Oliveira, devendo dita importância
ficar à disposição do Exmo. Sr. Juiz Presidente desta Junta.
~~nesta Junta a fim de recorrer da decisão condenatória.~~

Montenegro, 17 de setembro de 1973.

NECESSARIO
17 SET 1973
NEGOTIADO

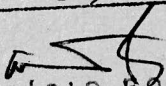
Chefe da Secretaria
Maurício Fortes

Luiz Augusto Jaeger
Mat. 5839701 - Caixa
CPF 0038400

JUNTADA

Faço juntada relação de
pagamentos —

Em 12 de 09 de 1973


MAURÍCIO PORTES
CHEFE DA SECRETARIA

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 298/73
Em 17/09/73

Por solicitação do Sr. Oficial de justiça: ARMANDO DE LIMA DUTRA - DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO. Damos os elementos para apuração do fundo de garantia do reclamante ANTONIO OLMERINDO DE OLIVEIRA.

PARA EFEITO DE FGTS

Admitido em 22/05/1972 até 25/06/1973.

PAGAMENTOS SEMANAIS CONFORME RECIBOS.

Carlos Eduardo Buaud
18-07-73
CARLOS EDUARDO BUAUD
Juiz de Trabalho - Presidente

1º 22/05 à 28/05 Cr\$ 43,28	1º 01/01/ à 07/01 Cr\$ 58,24
2º 29/05 à 04/06 Cr\$ 73,23	2º 08/01 à 14/01 Cr\$ 56,16
3º 05/06 à 11/06 Cr\$ 36,40	3º 15/01 à 21/01 Cr\$ 58,24
4º 12/06 à 18/06 Cr\$ 65,64	4º 22/01 à 28/01 Cr\$ 58,24
5º 19/06 à 25/06 Cr\$ 54,08	5º 29/01 à 04/02 Cr\$ 58,24
6º 26/06 à 02/07 Cr\$ 49,92	6º 05/02 à 11/02 Cr\$ 58,24
7º 03/07 à 09/07 Cr\$ 54,08	7º 12/02 à 18/02 Cr\$ 58,24
8º 10/07 à 16/07 Cr\$ 71,99	8º 19/02 à 25/02 Cr\$ 56,16
9º 17/07 à 23/07 Cr\$ 63,68	9º 26/02 à 04/03 Cr\$ 58,24
10º 24/07 à 30/07 Cr\$ 60,74	10º 05/03 à 11/03 Cr\$ 58,24
11º 31/07 à 06/08 Cr\$ 5,20	11º 12/03 à 18/03 Cr\$ 58,24
12º 07/08 à 13/08 Cr\$ 56,16	12º 19/03 à 25/03 Cr\$ 58,24
13º 14/08 à 20/08 Cr\$ 66,99	13º 26/03 à 01/04 Cr\$ 58,24
14º 21/08 à 27/08 Cr\$ 54,08	14º 02/04 à 08/04 Cr\$ 58,24
15º 28/08 à 03/09 Cr\$ 52,42	15º 09/04 à 15/04 Cr\$ 45,76
16º 04/09 à 10/09 Cr\$ 54,08	16º 16/04 à 22/04 Cr\$ 19,20
17º 11/09 à 17/09 Cr\$ 48,80	17º 23/04/ à 29/04 Cr\$ 40,80
18º 18/09 à 24/09 Cr\$ 71,99	18º 30/04 à 06/05 Cr\$ 67,20
19º 25/09 à 01/10 Cr\$ 60,74	19º 07/05 à 13/05 Cr\$ 67,20
20º 02/10 à 08/10 Cr\$ 72,81	20º 14/05 à 20/05 Cr\$ 67,20
21º 09/10 à 15/10 Cr\$ 73,24	21º 21/05 à 27/05 Cr\$ 38,40
22º 16/10 à 22/10 Cr\$ 75,74	22º 28/05 à 03/06 Cr\$ 38,40
23º 23/10 à 29/10 Cr\$ 48,88	23º 04/06 à 10/06 Cr\$ 66,00
24º 30/10 à 05/11 Cr\$ 64,49	24º 11/06 à 17/06 Cr\$ 28,80
25º 06/11 à 12/11 Cr\$ 40,56	25º 18/06 à 24/06 Cr\$ 28,80
26º 13/11 à 19/11 Cr\$ 31,20	
27º 20/11 à 26/11 Cr\$ 70,74	TOTAL DE RECEBIMENTO EM 1973
28º 27/11 à 03/12 Cr\$ 37,44	Cr\$ 1.346,16 (semanais)
29º 04/12 à 10/12 Cr\$ 54,92	horas extras: Cr\$ 283,00
30º 11/12 à 17/12 Cr\$ 74,49	13º RELATIVO DE 01/73 à 17/06 73
31º 18/12 à 24/12 Cr\$ 79,49	Cr\$ 144,00
32º 25/12 à 31/12 Cr\$ 64,49	TOTAL GERAL: Cr\$ 1.773,16
13º RELATIVO 7/12 Cr\$ 145,60	

TOTAL DE RECEBIMENTO EM 1972
Cr\$ 1.977,59 ~

Cr\$ 1.977,59 ± Cr\$ 1.773,16 =
Cr\$ 3.750,75

8% de Cr\$ 300,06

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusivos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Montenegro, 18-1-09/73

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Calcular-se
os incidentes
legais.

a 19-9-73



CARLOS EDMUNDO BLAETH
Juiz do Trabalho - Presidente



10
A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de acordo,
na forma abaixo:

O Doutor CARLOS EDMUNDO BLAUTH, Juiz do Trabalho
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO-RS:

MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. Armando de Lima Dutra,
que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de ANTONIO OLME-
RINDO DE OLIVEIRA, em seu cumprimento, cite a IGLESIAS, SIS-
SON & CIA. LTDA., com endereço nesta Cidade

para pagar, em 48 horas
ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 350,00
(trezentos e cinquenta cruzeiros),
correspondente F.G.T.S. (valor arbitrado) devidos no processo
n.º 307 / 73.

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens
quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRÁ, na forma da lei. Em 10 de setembro de 1973.
Eu, Maria José A. Fracasso, Aux. Judic. PJ-7, datilografei,
e eu, MAURÍCIO FORTES Chefe da Secretaria, subscrevi.

Juiz do Trabalho, Presidente
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

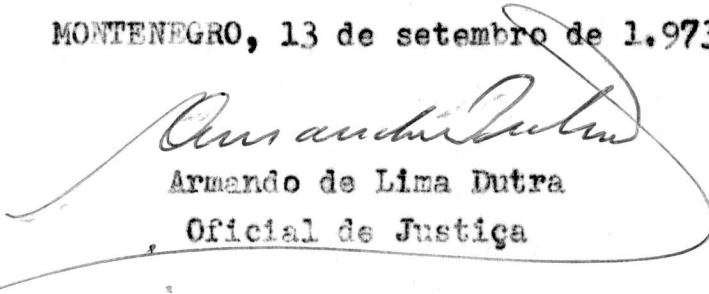
p.p. Maria Iglesias

Além da importância acima mencionada, deverá V. S.^a trazer mais
Cr\$ (),
correspondentes às custas de execução.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a citação, retro, eitei no dia de hoje, no horário - das 14,40 horas, na Secretaria desta Junta, a Firma Iglésias, Sisson & Cia. Ltda., na pessoa de seu Pregosto, SRA. MARIA IGLÉSIAS, tendo a mesma assinado a contra-fé.

MONTENEGRO, 13 de setembro de 1.973.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que a Renda

cumpriu a citação; e foi
deposito efetuado

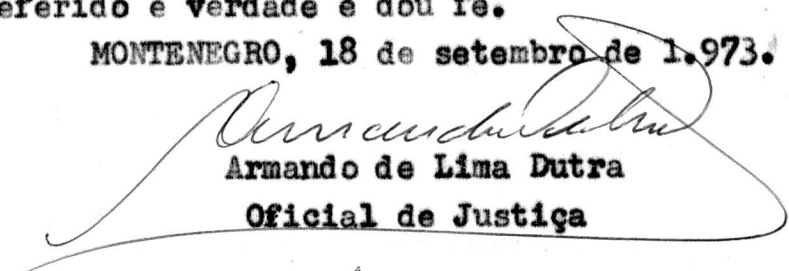
DOU FE. Montenegro, 17/09/73


MAURÍCIO CORTES
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que nesta data faço devolução do mandado, retro, a pedido da Secretaria, desta Junta. O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 18 de setembro de 1.973.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

11
25

C Á L C U L O S

Proc.nº303/73

MÊS	8%	+	JCJ	+	MULTA	=	TOTAL
mai/72	9,32		2,57		3,56		15,45
jun/72	16,48		4,55		6,30		27,33
jul/72	20,45		4,24		7,40		32,09
ago/72	18,37		3,81		6,65		28,83
set/72	18,84		3,91		6,82		29,57
out/72	26,81		4,38		9,35		40,54
nov/72	14,39		2,35		3,34		20,08
dez/72	33,51		5,54		7,81		46,86
jan/73	23,12		2,85		5,19		31,16
fev/73	18,47		2,28		4,15		24,90
mar/73	18,63		2,30		4,18		25,11
abr/73	18,49		1,47		3,99		23,95
mai/73	16,89		1,35		1,82		20,06
jun/73	44,04		3,52		4,75		<u>52,31</u>

Cr\$418,24

(Quatrocentos e dezoito cruzeiros e vinte e quatro ctvs.).

Montenegro, 26 de novembro de 1973

25
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO
27, 11, 73
25

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Notifique-se o reclamante
do cálculo de fls.

Date Supra
Jussara de Bem Gomes
Juíza do Trabalho - Substituto

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, nesta data compareceu na Secretaria, desta Junta, o Reclamante, ANTONIO OLME RINDO DE OLIVEIRA, tendo tomado ciência do cálculo de fls., declarando que pretendia receber a importância depositada, conforme guia de fls. 8, abrindo mão da diferença que lhe caberia, ainda.

O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 04 de dezembro de 1.973.

Antonio Olmeando de Oliveira

Reclamante

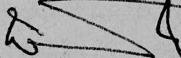
Maurício Fortes

Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

data faço esta conclusão

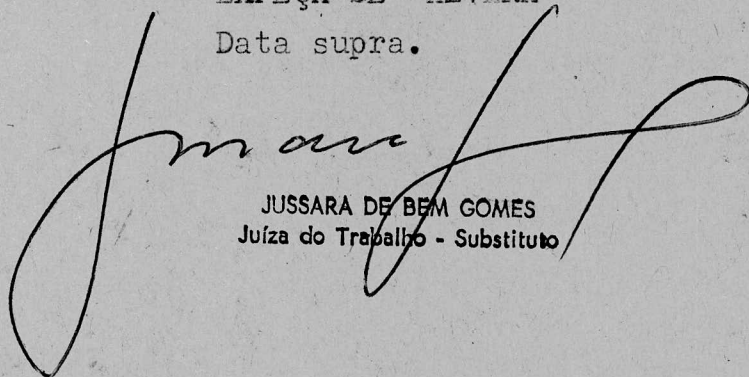
Montenegro, 04 12 1973



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

EXPEÇA-SE ALVARÁ

Data supra.



JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho - Substituto



12
A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO Nº 307/73

Pelo presente ALVARÁ, autorizo o Sr. _____

ANTONIO OLMERINDO DE OLIVEIRA ou seu procurador, Dr. _____

a receber da CIAXA ECONOMICA FEDERAL, Agência local

a quantia de CR\$ 350,00.----- (TREZENTOS E CINQUENTA CRUZEI
ROS)

capital depositado em nome de IGLÉSIAS, SISSON & CIA. LTDA.

_____, consoante guias de recolhimento desta _____

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

MONTENEGRO O QUE CUMpra, NA FORMA E SOB AS PENAS

DA LEI. Dado e passado nesta cidade de MONTENEGRO

aos quatro (04) dias do mes de dezembro do ano de mil novecen

tos e setenta e tres (1.973).

Juiz do Trabalho , Substa
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

Recebi o original
Em 04.12.73.

Antonio Olmerindo de Oliveira

Contem uma guia *P*

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO N. 307/73	03 - CPF ou CGC "NÃO POSSUÍ"	04 - GUIA N. 224/73
05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE ANTONIO OLMERINDO DE OLIVEIRA			
06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE (01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, N.º, SALA, APTO. CARAPIÇA - TAQUARÍ			
07 - RECOLHIMENTO CÓDIGO VALOR C.R. (01) Emolumentos 1.450 (02) Custas 1.505 (03) TOTAL 0,29			
08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR J.C.J. de Montenegro			
09 - RECLAMANTE Antônio Olmerindo de Oliveira			
10 - RECLAMADO Islesias, Masson & Cia. Ltda.			
11 - AUTENTICAÇÃO			

RECEITA Nº 1933
VIA RECEITAS
DEZ 1973
Vias não autenticadas me-
* MONTENEGRO



MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria de Receita Federal
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 4.ª REGIÃO

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

Proc.nº307/73

Rote.: Antonio Olmerindo de Oliveira

Roda.: Iglesias, Sisson & Cia.Ltda.

NOTIFICAÇÃO


Ilmo.Sr.

ANTONIO OLMERINDO DE OLIVEIRA

Carapuças - Tequari

Pela presente fica V.Sa.notificado
que deverá falar sobre os cálculos de fls. de processo
em epigrafe, no prazo de 5 dias.

Montenegro, 29 de novembro de 1973

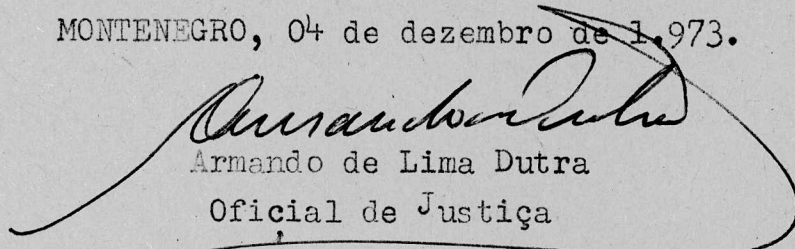

Maurício Fortes
Chefe de Secretaria

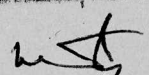
Antonio Olmerindo de Oliveira

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, notifiquei no dia de hoje, na Secretaria, desta Junta, o SR. ANTÔNIO OLMERINDO DE OLIVEIRA, tendo o mesmo assinado a contrafé.

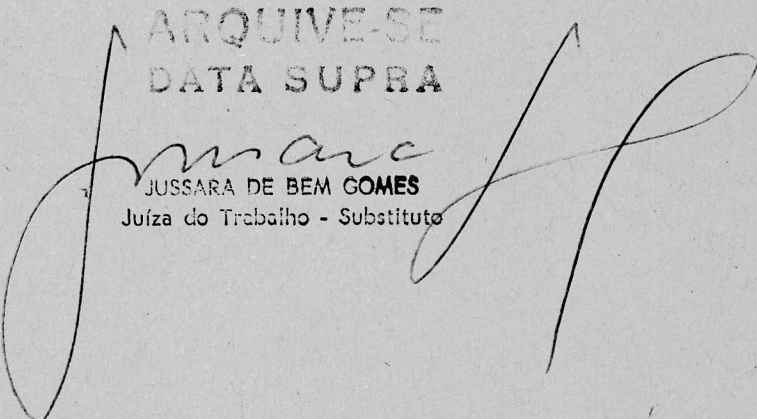
MONTENEGRO, 04 de dezembro de 1973.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusivos como Sr. Juiz do Trabalho.
Montenegro, 5 / 12 / 73


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA


JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho - Substituto

ARQUIVADO
DATA SUPRA


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA